



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

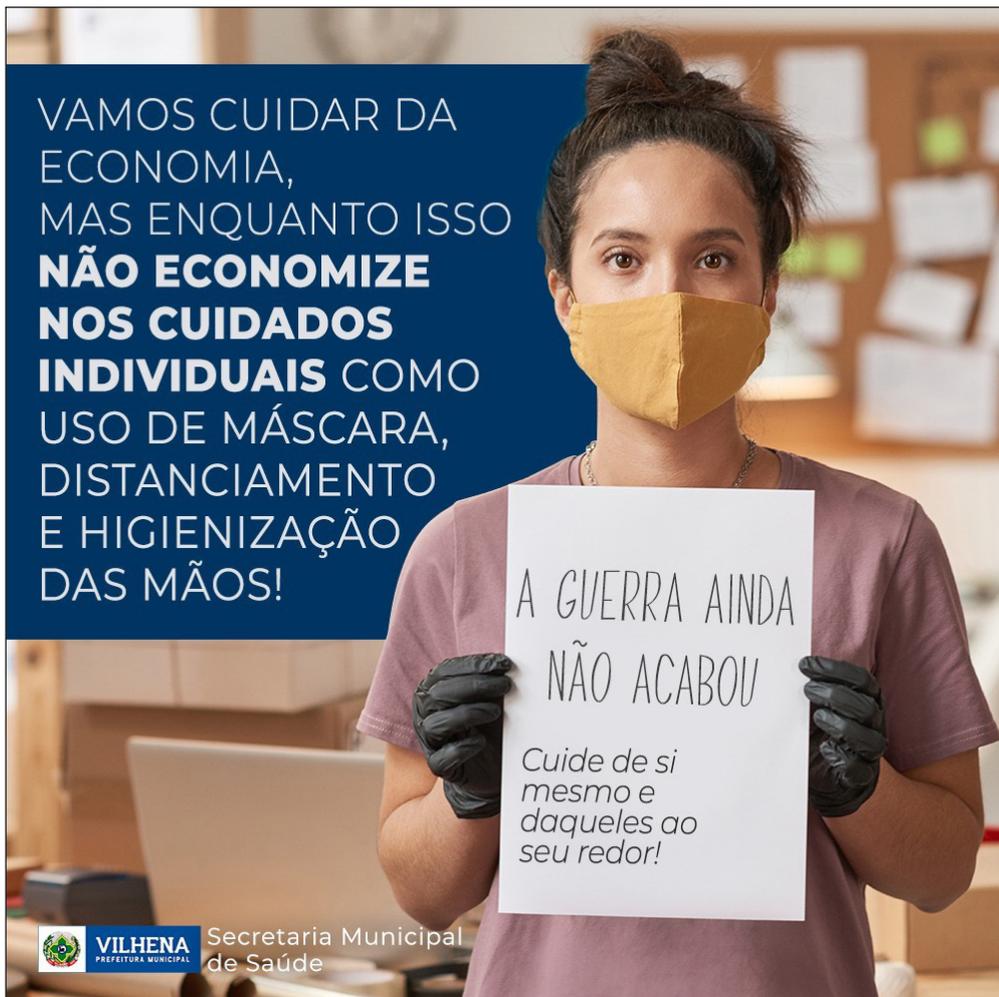
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	14
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	15
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	62

VAMOS CUIDAR DA
ECONOMIA,
MAS ENQUANTO ISSO
**NÃO ECONOMIZE
NOS CUIDADOS
INDIVIDUAIS** COMO
USO DE MÁSCARA,
DISTANCIAMENTO
E HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS!



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.330/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação do servidor KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, no Gabinete do Prefeito a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.332/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.254 DE 8 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 090/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.254 de 8 de março de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 6 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 2.849/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.333/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.255 DE 8 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 089/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.255 de 8 de março de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 6 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 2.465/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.334/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.253 DE 8 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 091/2021/C.E.S.P.D, datado de 29 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.253 de 8 de março de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 6 de maio de 2021, Processo Administrativo nº 920/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.335/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 46 a 50, do Processo Administrativo Disciplinar nº 839/2018 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo arquivamento do processo e instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.336/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 60 a 68, do Processo Administrativo Disciplinar nº 838/2013 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em conjunto com despacho nº 11 às folhas 116, que opta pela absolvição do sindicato e arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão, após encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para ciência e procedimento necessário ao prosseguimento do feito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.237/2021

Onde se lê:

NOMEIA EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Leia-se:

NOMEIA EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.383/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação COSME EDUARDO DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SUINOCULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 26 de abril de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação COSME EDUARDO DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SUINOCULTURA – CPC 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.411 DE 27 DE ABRIL DE 2021

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO 199/83, QUE DISCIPLINA A OCUPAÇÃO DO SOLO NO SETOR 4, BAIRRO NOVA VILHENA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Acresce dispositivo e parágrafo único ao Art. 10 do Decreto nº 199, de 31 de maio de 1983, e que disciplina as diretrizes básicas para ocupação do solo no Setor 04, Bairro Nova Vilhena, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Serão permitidos nesta zona, além de residências, os seguintes usos:

- a) editoras, tipografias, gráficas;
- b) comércio varejista;
- c) supermercados;
- d) restaurantes e similares;
- e) padarias, confeitarias, bares;
- f) serviços particulares;
- g) artesanato;
- h) escritórios em geral;
- i) pequenas oficinas de reparos;
- j) instalações de rádio e tv;
- k) farmácia e laboratórios;
- l) estabelecimento de saúde;
- m) serviços públicos;
- n) Hotéis, pensões e dormitórios;
- o) Postos de serviços e abastecimento de veículos automotores; e
- p) postos de serviços e abastecimento de veículos automotores.

§ 1º. É obrigatório à existência de estacionamento nos itens: c, d, l, m, deste artigo.

§ 2º. As construções comerciais deverão ter no mínimo a frente em alvenaria e nas residenciais, no mínimo o banheiro.

Parágrafo único. Poderão a critério do Poder Executivo Municipal, ser admitidos usos permissíveis – atividades econômicas ou não, que devido as suas características poderão ser outorgados, após análise individualizada, sendo passível, a qualquer momento, de ser cassada a autorização em virtude do interesse da administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.419 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO TEMPORÁRIA DA COMISSÃO PARA INSTITUIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criada temporariamente a Comissão para Instituição do novo Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS/FUNDEB - biênio 2021/2022 para organizar o processo eletivo dos novos membros do conselho, acompanhando os trabalhos desde a inscrição dos candidatos, votação, até a verificação dos resultados em cada segmento, dando publicidade a todos os atos praticados para a formação do novo conselho, pelo período de 23 de abril a 7 de maio de 2021.

Art. 2º Compete à Comissão de Instituição:

I – Organizar e acompanhar o processo eletivo do novo Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Instituição do novo CACS/FUNDEB será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - SEMED:

- I – Ângela Maria de Moraes - SEMED;
- II – Ivanilda Pinheiro de Godoy - SEMED;
- III – Jackson Rodrigo Alnoch - SEMED;
- IV – Thainá Meurer de Andrade – SEMED.

Art. 4º A Comissão de Instituição do novo CACS/FUNDEB terá prazo determinado, até que esteja composto o novo Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.420/2021

NOMEIA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.421/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BALTAZAR ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA DOS SANTOS BALTAZAR ROCHA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.368/1014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.422/2021

EXONERA ABILA RAMOS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ABILA RAMOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.423/2021

EXONERA LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.424/2021

NOMEIA LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.425/2021

EXONERA KATIANE REGINA REIS SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KATIANE REGINA REIS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 3 de maio de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.426/2021

NOMEIA KATIANE REGINA REIS SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KATIANE REGINA REIS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.427/2021

EXONERA JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.428/2021

NOMEIA EDYELE RECH PERONE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDYELE RECH PERONE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.429/2021

EXONERA A PEDIDO DE DIVANA CASTRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de DIVANA CASTRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – CPC – 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 27 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.435/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.430/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VENILDA INÁCIO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VENILDA INÁCIO DIAS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.130/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.436 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 4 – CICLO 2021/2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criada, Comissão Especial para Realização de Diagnóstico, Planejamento e Elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR 4 – Ciclo 2021/2024, por um período de 12 (doze meses), sendo a partir de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogada desde que justificado.

Art. 2º - Compete à Comissão de Elaboração e Planejamento:

I – Realizar o diagnóstico das quatro dimensões abaixo;
1. Gestão educacional;
2. Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;

3. Práticas pedagógicas e de avaliação, e
4. Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

II – A partir do diagnóstico: planejar, elaborar e inserir via sistema SIMEC o Plano do PAR 4 Ciclo 2021/2024.

III - A elaboração do plano deve ser realizada em três etapas: diagnóstico da situação educacional, Planejamento e elaboração do plano de trabalho por meio de análise técnica de dados. A partir do diagnóstico e Planejamento os dados deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão responsável por executar os trabalhos constante no artigo 2º será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena e SEMPLAN, assim definidos:

Juan Schlosser SEMED Presidente
Ângela Maria de Moraes SEMED Secretária
Edmar dos Santos Pereira SEMPLAN Membro
Jackson Rodrigo Alnoch SEMED Membro

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.437/2021

NOMEIA JAIR AFONSO FILHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JAIR AFONSO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir de 9 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.438/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.288 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.288 de 12 de abril de 2021, que nomeou GUILHERME DE OLIVEIRA MARCOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.439/2021

NOMEIA RAISA VALERIA CAMERA DE MELLO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAISA VALERIA CAMERA DE MELLO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.440/2021

NOMEIA LETICIA PESENTE LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LETICIA PESENTE LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.441/2021

NOMEIA WENDHEL LENNON DIAS COELHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação WENDHEL LENNON DIAS COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, a partir 3 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.442/2021

NOMEIA TAIS CRISTINA LIMA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TAIS CRISTINA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.443/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JULIANA DAHMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA DAHMER, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 8 a 17 de novembro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 165/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.444/2021

EXONERA A PEDIDO INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 612/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.447/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 043/2021 e o teor do Memorando nº 1665/2021/SEMAD, conforme Edital nº 049/2021.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 8 de maio a 7 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 153/2021-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.448/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão do Trabalho Pedagógico de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 6 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “VI”, conforme Processo Administrativo nº 4.809/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.449/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Alfabetização e Letramento de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 5.049/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.450/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial e Inclusiva de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “IV”, conforme Processo Administrativo nº 4.999/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.451/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 19 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.975/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.452/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora SIRLEY PLAKITKEN MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “IV”, conforme Processo Administrativo nº 856/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.453/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA EM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia em Ênfase em educação Especial de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II da Lei Complementar nº. 147/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011 – Plano de Carreira Magistério Público do Município de Vilhena (RO) e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE à servidora MARCIA DA SILVA ALVES BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 8 de dezembro de 2020

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 5.726/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.455 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 5 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais; e

CONSIDERANDO que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Parágrafo Único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.455 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Anexo I**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO
DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.****Objetivo:**

O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

Definições

O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial, que no caso deste município é o sistema ELOTECH, locado através da empresa representante BETTER TECH. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art.

2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

Sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

Base de dados - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

Disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

Meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

Usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

Administrador do SIAFIC - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

Sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

Moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

Moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**Disposições Gerais**

O quê	Quando
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º.	Janeiro/2023

Padrão Mínimo de Qualidade**a) Requisitos de Procedimento Contábil**

O quê	Quando
O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Maio/2021
O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Maio/2021
O SIAFIC conterà rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Maio/2021

O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. - Até a data estipulada, os balancetes deverão estar fechados pelos demais entes para consolidação na prefeitura municipal, até dia 20 do Mês. - Após janeiro de 2023, a contabilidade central terá o poder de encerrar o mês, não permitindo lançamentos além disso, para o mês atual e meses anteriores.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023

b) Requisitos de Transparência da Informação

O quê	Quando
O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	Mai/2021
O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real, ou seja, até um dia após a realização do ato ou fato observados a abertura mínima estabelecida no Decreto 10540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	Janeiro/2022
O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Janeiro/2022
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Mai/2021
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Mai/2021

c) Requisitos Tecnológicos

O quê	Quando
O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	Mai/2021
O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do decreto 10.540/2020.	Mai/2021
O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários manter e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação;	Mai/2021
O SIAFIC deverá proteger a base de dados do SIAFIC contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do decreto 10.540/2020.	Mai/2021
O SIAFIC deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do SIAFIC que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Mai/2021

Assinatura da Comissão.

DECRETO Nº 52.456 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº. 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, SOBRE OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 5 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre a criação da comissão para elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ficando assim definido os seus membros:

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO - PMV:

LORENA HORBACH

Contador

SUELI SANTANA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN

JOSÉ VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

II- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE:

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

RONALDO TEODORO VENTURA

Contador

III- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA

Presidente

VANDERLÁ PAULO DE ANDRADE

Contador

IV- CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE VILHENA - CVMV:

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

Contador

Art. 2º Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 30 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico resolve:

01 – RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos:

a) Processo Nº	63/2021
b) Licitação Nº	04/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade:
e) Objeto Homologado	Inscrição VIII Curso de Capacitação Previdenciária para os membros do Conselho Fiscal Allana e Susiele

f) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

Anderson da S.R. Coelho – Consultoria e Assessoria

CNPJ: 09.517.901/0001-20

Valor Total Homologado – R\$ 2.400,00

Vilhena, 03 de Maio de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA**EDITAL 004/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 2ª PUBLICAÇÃO**

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7060 ou 69-984890420 Sra. Marcia Severo Das Neves Della Flora por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: Peças Não Incorporáveis a Imóveis. Tudo para atender aos 565 alunos com faixa etária de 05 a 12 anos de idade do ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados recursos oriundos do Programa de Apoio as Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor total de R\$ 12.717 (doze mil, setecentos e dezessete reais). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladaliladonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919-7060 no horário das 07h00min às 13h00min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão e/ou membros do Conselho Escolar até as 12h00min do dia 11 de maio de 2021, e serão abertos em sessão pública neste mesmo dia, 11 de maio pontualmente às 17h30min na sede da escola no endereço supracitado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 04 de maio de 2021

Presidente do Conselho escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e serviço para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação 2ª Publicação PROJETO 07 os elementos de despesas (aquisição de material permanente), serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente específica da Unidade escolar nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 A Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: Peças não Incorporáveis a Imóveis, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa de preço em anexo.

1.2. Data: 11/05/2021 até às 12h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Dirce Bianchin de Ávila, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através dos telefones 69- 98489 0420 ou 3919 - 7060, cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgadas nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escoladaliladonadon@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente específica da Unidade escolar Nº 61131-x – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, caso haja interesse, o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto básico/ executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 11/05/2021 as 12h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados, envelope 01 - da Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal: 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 4- Certidão Municipal e 5- Certidão Estadual. E envelope 02 - da Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA

Rua. 1813, nº 5187 – Bairro BELA Vista

CEP _76.982.028, Vilhena/RO

Edital 004/ 2021 Licitação/Carta Convite 2ª publicação

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 11/05/2021 as 17h30min, na Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila, localizada na Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação/Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação/Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação/Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação/Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação/Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente , especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa/licitante classificado menor preço.
- 7.2. A aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital, será contratada com a empresa/licitante menor preço.
- 7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação/Conselho escolar juntamente com a ordem de serviço e assinar o contrato.
- 7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação/Conselho Escolar.

08 DO PAGAMENTO

- 8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 004/2021 ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com o Tesoureiro após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal/Conselho Escolar.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ MATERIAIS

- 9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Fiscal/Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.
- 9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar previamente designados.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços/Conselho Escolar, poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1. O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila, reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente licitação.
- b) alterar as condições da Carta Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente licitação.

- 11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
- 11.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta carta Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Marcia Severo das Neves Della Flora
Presidente do Conselho Escolar

Edson Luiz Batista
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Dirce Bianchin de Ávila

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 007/2021

1.

INTRODUÇÃO

O presente projeto Básico/executivo, foi elaborado Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/93, o mesmo tem como objetivo servir de subsidio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição de Equipamento e Material Permanente: Peças Não Incorporável a Imóvel, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento será realizado licitação.

2.

FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar em conta específica através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, justifica a aquisição de Peças não Incorporável a Imóveis, conforme especificações descritas no item 4. A aquisição desses itens se faz necessário para oferecer segurança aos equipamentos permanentes de sala de aula, evitar transtorno do portão ao pátio interno da escola no período chuvoso, e também evita molhar o pátio. Por serem itens necessário na escola, justifica a aquisição dos mesmos.

4.

DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Grade para janela com metalão 20x20 metros 20x30.	UN	06	R\$ 965,00	R\$ 5.790,00
	Toldo tipo passarela 5.50 metros x 3.50, metalão 30 x 30 x 20x20	UND	01	R\$ 4.027,00	R\$ 4.027,00
	Toldp tipo passarela 5.50 metros x 2 metros. Metalão 30x30 x 20 x 20	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,000
TOTAL					R\$ 12.717,00

5. DO VALOR

O valor destinado para a aquisição de Material de Proteção e Segurança será o valor de R\$12.717,00 (Doze mil, setecentos e dezessete reais).

6. DO PRAZO DA ENTREGA

A Escola Professora Dirce Bianchin de Ávila está localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO. Qualquer interessado/empresa que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer ao procedimento licitatório, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo, formulário de pesquisa de preço cujo nº 007/2021, no endereço supramencionado no horário das 7h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, estes serão abertos no mesmo endereço e o licitante poderá estar presente para a abertura dos mesmos. Caso a empresa de menor preço não apresente algumas das certidões de Regularidade Fiscal, será desclassificada e registro justificado em Ata. 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-(CRF); 4- Certidão Negativa de Débitos Municipais; 5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Após a classificação da melhor proposta, será lavrada Ordem de Compra e entregue ao vencedor, que deverá providenciar e entregar os produtos desse projeto na Unidade Escolar em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

7- DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila efetuará o pagamento após entrega do objeto por Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 20 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado e assinado por Marcia Severo das Neves Della Flora, Presidente do Conselho Escolar Professora Dirce Bianchin de Ávila.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2021

Marcia Severo das Neves Della Flora
Diretora da Unidade escolar

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Dirce Bianchin de Ávila

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/CARTA CONVITE

PROJETO 007/2021

PESQUISA DE PREÇO N° 007/2021	OBJETO: PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF.ª DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA	CNPJ: 07501589/0001-50
ENDEREÇO: RUA: 1813, N° 5187 BAIRRO: BELA VISTA	
FONE: (69) 3919 – 7060	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA – (69) 98489 – 0420	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Grade para janela com metalão 20x20 metros 20x30.	UN	06			
02	Toldo tipo passarela 5.50 metros x 3.50, metalão 30 x 30 x 20x20	UND	01			
03	Toldo tipo passarela 5.50 metros x 2 metros. Metalão 30x30 x 20 x 20	UND	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

EDITAL 001/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE - SEGUNDA CHAMADA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos, Sra. Keyla Teodora da Silva – Diretora da escola, localizada na AV. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, telefone 069- 98474-4258 torna-se público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021 – SEGUNDA CHAMADA do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; Outros Materiais Permanentes, Equipamentos de Processamentos de Dados; Aquisição de Material de Consumo: Material para manutenção de Bens Imóveis, Material de limpeza e produção de higienização, Materiais Elétricos e Eletrônicos e Serviços Técnicos Profissionais. Tudo para atender aos 599 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena - PAFEMV no valor global de R\$ 10.426,80 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do conselho Escolar até as 13h00min do dia 10 de maio de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 11 de maio de 2021 pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: emef.goretedomingos@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919 - 7053 ou (69) 98474-4258 no horário das 07h00min às 13h00min.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2021.

KEYLA TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos

CARTA CONVITE Nº 001/2021
Segunda chamada

A Presidente Do Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos, através da Comissão de Recebimento para Licitação, convida V. Sa. A apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação itens dos PROJETOS 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, do Programa de apoio Financeiro as Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; Outros Materiais Permanentes, Equipamentos de Processamentos de Dados; Aquisição de Material de Consumo: Material para manutenção de Bens Imóveis, material de Expediente, Material de limpeza e produção de higienização, Materiais Elétricos e Eletrônicos e Serviços Técnicos Profissionais. De acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

1.2. Data: 10/05/2021 às 12h, local de recebimento das propostas na Secretaria da Escola Municipal Gorete Domingos, na Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F. Gorete Domingos, diariamente das 7h às 13h, ou através dos telefones (69) 98474-4258 ou 3919-7053 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de licitação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 30 dias.

1.8. Realização da licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV da conta corrente nº 60703-7 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica convidada pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia 11/05/2021, às 09h00min, os Licitantes deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, CNPJ nº 08.265.7910001-93, tem sede à Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim

América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação com Certidões de Regularidade Fiscal 1- (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 4- Certidão de Falência e Concordata 1ª Instância; 5- Certidão Municipal e 6- Certidão Estadual), e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. GORETE DOMINGOS

AV. Tancredo Neves nº 3309 – Bairro Jardim América

CEP: 76980-837, Vilhena/RO

Convite_001/2021

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes para o presente certame serão recebidos pelo Conselho Escolar e Comissão de Licitação no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 11/05/2021, às 09h00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, CNPJ nº 08.265.791/0001-93, tem sede à Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. As reuniões de abertura dos envelopes serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Recebimento, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Bens permanentes especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 001/2021 ESCOLA MUNICIPAL GORETE DOMINGOS processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de compras, recebimento e execução do serviço.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. À Comissão de Licitação do Programa de Apoio Financeira às Escolas Municipais - PAFEMV juntamente com o Conselho Escolar caberá à verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Licitação previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Licitação poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação.

b) Alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente licitação.

- 11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
11.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA MUNICIPAL GORETE DOMINGOS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2021.

Keyla Teodora da Silva
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos

COMPROVANTE DE ENTREGA DA CARTA CONVITE
Segunda chamada

Recebi da Comissão de Compra/Recebimento do Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos de VILHENA/RO, a CARTA CONVITE referente à Licitação Convite nº 001/2021, que será realizada no dia 11/05/2021 às 09h00min na secretaria da própria escola, situada à Av. Tancredo Neves, N°. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, para aquisição de Materiais.

Vilhena/RO, 03 de maio de 2021.
Carimbo CNPJ

Assinatura por extenso
Representante da Empresa

R.G.: _____ CPF: _____

Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos

CARTA PROPOSTA COMERCIAL
Segunda chamada

À Comissão de Compras/Recebimento do Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos, CNPJ nº 08.265.791/0001-93, tem sede à Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, fone: (69) 98474-4258.

Ref. Carta Convite nº 001/2021
Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da Carta Convite nº 001/2021 dessa Comissão de Compras/Recebimento, para fins de participação no procedimento licitatório, cuja abertura se dará no dia 11 de maio de 2021, às 09h00min nas dependências da escola Municipal Gorete Domingos de Vilhena/RO, com os quais concordamos, e vimos apresentar as nossas Propostas em conformidade com condições estabelecidas no referido Ato Convocatório.

- 1- OBJETIVO - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; Outros Materiais Permanentes, Equipamentos de Processamentos de Dados; Aquisição de Material de Consumo: Material para manutenção de Bens Imóveis, material de Expediente, Material de limpeza e produção de higienização, Materiais Elétricos e Eletrônicos e Serviços Técnicos Profissionais. Conforme descrição a seguir:

PROJETO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
1	Prego 15x21	kg	3	22,76	68,28
2	Prego 18x21	kg	3	19,58	58,74
3	Torneira de plástico	un	10	28,00	280,00
5	Tinta para piso 18 L	un	4	175,00	700,00
6	Cola para cano PVC	un	2	12,91	25,82
7	Dobradiça para porta de madeira	un	15	19,20	288,00

8	Fechadura para porta	un	11	67,00	737,00
9	Rolo de pintura médio.	un	6	25,15	150,90
10	Pincel de pintura médio	un	3	16,22	48,66
11	Porta de madeira de 80x210	un	2	210,00	420,00
12	Tomada tripolar	un	10	30,92	309,20
13	Parafusos 6mm	un	48	0,50	24,00
14	Parafusos 8mm	un	48	0,50	24,00
15	Buchas 6mm	un	48	0,30	14,40
16	Buchas 8mm	un	50	0,30	15,00
Valor total					3.164,00

PROJETO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
1	Mangueira de plástico 20 mm de 25M	un	1	90,00	90,00
VALOR TOTAL					90,00

PROJETO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
1	Lâmpadas 12w	un	25	13,90	347,50
2	Plafon para lâmpada	un	15	35,60	534,00
3	Disjuntor unipolar	un	6	19,80	118,80
4	Extensão elétrica 5 mt	un	4	60,00	240,00
5	Filtro de linha	un	3	59,00	177,00
Valor total					1.417,30

PROJETO 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
12	Antena externa wi-fi.	un	4	68,00	272,00
Valor Total					272,00

PROJETO 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
2	Ventiladores de parede 60 cm	un	7	262,00	1.834,00
Valor Total					1.834,00

PROJETO 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
1	Aparelho de telefonia fixo	un	1	69,50	69,50
VALOR TOTAL					69,50

PROJETO 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
3	Câmeras de webcam	un	1	580,00	580,00
VALOR TOTAL					580,00

PROJETO 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
1	Manutenção de ar condicionado	Serv.	10	300,00	3.000,00
Valor total					3.000,00

Vilhena - RO, 03 de maio de 2021

carimbo e assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 01/2021	OBJETO: Material para manutenção de bens imóveis
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GORETE DOMINGOS	CNPJ: 08.265.791/0001 -93
ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, n/ 3309	
FONE: 3919-7053	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Keyla Teodora da Silva - (69) 98474 4258	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Marca/ Modelo	PREÇO UNT.	PREÇO TOT.
1	Prego 15x21	kg	3			
2	Prego 18x21	kg	3			
3	Torneira de plástico	un	10			
5	Tinta para piso 18 L	un	4			
6	Cola para cano PVC	un	2			
7	Dobradiça para porta de madeira	un	15			

8	Fechadura para porta	un	11			
9	Rolo de pintura médio.	un	6			
10	Pincel de pintura médio	un	3			
11	Porta de madeira de 80x210	un	2			
12	Tomada tripolar	un	10			
13	Parafusos 6mm	un	48			
14	Parafusos 8mm	un	48			
15	Buchas 6mm	un	48			
16	Buchas 8mm	un	50			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO,de.....de 2021.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 02/2021

OBJETO: Material de limpeza e
produção de higienização

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GORETE DOMINGOS

CNPJ: 08.265.791/0001 -93

ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, n/ 3309

FONE: 3919-7053

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Keyla Teodora da Silva - (69) 98474 4258

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Marca/ Modelo	P R E Ç O UNT.	PREÇO TOT.
1	Mangueira de plástico 20 mm de 25M	un	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:			CNPJ:			
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 07/2021

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, torna público e comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas e veículos diversos. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite
Maria José Silva

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 07/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas e veículos diversos para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar justifica a referida aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas e veículos diversos, para que seja feita a troca das cerâmicas do pátio onde está crítico para o trânsito dos alunos, substituição de portas e portais com defeito, tintas para pintura do muro da quadra, vidros quebrados das janelas, e ferramentas para ser utilizadas na limpeza do pátio escolar. Na perspectiva de oferecer segurança e melhor ambiente para o atendimento da comunidade escolar, atendendo o bom funcionamento e limpeza do ambiente escolar, visando a execução do plano de ação de voltas a aulas dos alunos e comunidade.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas e veículos diversos em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA 20 KG	UN	27	16,45	444,15
02	CARRINHO DE MAO 44 LITROS	UN	01	220,00	220,00
03	CERAMICA 57X57 SEMI.DERRAPANTE PEI-05	MT	82	29,38	2.409,16
04	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UN	01	190,50	190,04
05	PORTAL DE MADEIRA 13X3 CM	UN	01	113,25	113,00
06	RASTELO VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	UN	02	20,00	40,00
07	ROLO PARA PINTURA DE LÃ	UN	02	27,00	54,00
08	TINTA LÁTEX SEMI BRILHO ACRÍLICA BRANCA	UN	01	274,15	274,00
09	VIDRO CANELADO PARA JANELA 30 X 70 CM	UN	07	70,00	490,00
TOTAL					R\$ 4.234,35

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, ferramentas e veículos diversos é de R\$ 4.234,35 (quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Plano de

Aplicação, elaborado e aprovado pelo conselho escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 08:40 horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Avenida: Melvin Jones, nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar no prazo de 10 dias para entrega dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Maria José da Silva, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 05 de maio de 2021 .

Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite
Maria José da Silva

PESQUISA DE PREÇO N° 07 /2021	OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE	CNPJ: 07.316.731/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, N° 1320 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO	
FONE: (69) 3919-7052	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:MARIA JOSE DA SILVA (DIRETORA) FONE:(69) 9 9206-7263	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	ARGAMASSA 20 KG	UN	27			
02	CARRINHO DE MAO 44 LITROS	UN	01			
03	CERAMICA 57X57 SEMI DERRAPANTE PEI-05	MT	82			
04	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UN	01			
05	PORTAL DE MADEIRA 13X3 CM	UN	01			
06	RASTELO VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	UN	02			
07	ROLO PARA PINTURA DE LÃ	UN	02			
08	TINTA LÁTEX SEMI BRILHO ACRÍLICA BRANCA	UN	01			
09	VIDRO CANELADO PARA JANELA 30 X 70 CM	UN	07			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 08/2021

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, torna público e comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de material de proteção e segurança. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite
Maria José Silva

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 08/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a aquisição de material de proteção e segurança para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores, bem como promover a redução de indícios de contágio do Covid 19. Se justifica o interesse presente na utilização dos materiais de proteção e segurança para a garantir a segurança e a saúde dos funcionários e comunidade no atendimento do ambiente escolar.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de material de proteção e segurança em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA FACIAL DESCARTAVEIS TRIPLA CX C/ 50UNID	UN	40	35,00	1.400,00
02	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO MODELO KN 95	UN	200	4,00	800,00
TOTAL					R\$ 2.200,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição de material de proteção e segurança é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Plano de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 08:40 horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Avenida: Melvin Jones, nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar no prazo de 10 dias para a entrega dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Maria José da Silva, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 05 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite
Maria José da Silva

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO N° 08 /2021

OBJETO: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA
ROSENDO LEITE

CNPJ: 07.316.731/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1320 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO
 FONE: (69) 3919-7052
 NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARIA JOSE DA SILVA (DIRETORA) FONE: (69) 9 9206-7263

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	Preço Unitário	Preço Total
				Modelo		
01	MASCARA FACIAL DESCARTAVEIS TRIPLA CX C/ 50UNID	UN	40			
02	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO MODELO KN 95	UN	200			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 09/2021

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, torna público e comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição/contratação de manutenção e conservação de bens imóveis. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite
Maria José Silva

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 09/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de manutenção e conservação de bens imóveis para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar justifica a referida aquisição/contratação de manutenção e conservação de bens imóveis, solda no portão de acesso aos pavilhões das salas de aula, para troca e manutenção das rodamas, trilho e soldas do portão de entrada de carro que se encontra gastos e difícil de manusear.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de manutenção e conservação de bens imóveis em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PORTÃO DE METALÃO COM TROCA DE TRILHO, RODAMAS E SOLDAS.	UN	01	400,00	400,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PORTÃO DE GRADE (SOLDAS).	UN	01	100,00	100,00
TOTAL					R\$ 500,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição/contratação de manutenção e conservação de bens imóveis é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Plano de Aplicação, elaborado e aprovado pelo conselho escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 08:40 horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Avenida: Melvin Jones, nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar no prazo de 10 dias para entrega dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Maria José da Silva, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 05 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite
Maria José da Silva

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO N° 09 /2021	OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE	CNPJ: 07.316.731/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, N° 1320 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO	
FONE: (69) 3919-7052	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:MARIA JOSE DA SILVA (DIRETORA) FONE:(69) 9 9206-7263	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PORTÃO DE METALÃO COM TROCA DE TRILHO, RODAMAS E SOLDAS.	UN	01			
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PORTÃO DE GRADE (SOLDAS).	UN	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 1443/2021, pela Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição ao candidato RICARDO ZANCAN.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
667.642-1	MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA	22/09/1978	74,00	15°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);

- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 04 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 451/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição á candidata ISABELA KERBER ALVES.

Nome	CPF	Ordem
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS ERICA HAASE VASCONCELOS	015.713.772-47	15

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;

- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 04 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 420/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição às candidatas GERLA DE SOUZA GONÇALVES e SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
ANDREIA MARTINS GRAVA	046.718.111-03	63
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	617.007.462-00	64

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
 - 02 cópias e original do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
 - 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia e original do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 04 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 435/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata JULIANA PERES DE OLIVEIRA.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS EDER SANTOS DE LIMA	014.437.791-80	65

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 04 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 603/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF	Ordem
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS		
POLIANE FERRARRI	007.087.832-36	16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
MARIELI SANTOS MASSOCO	961.713.752-68	66
IVANY CARVALHO PEREIRA	672.731.902-25	67
IVANILDA MARQUES DOS SANTOS	687.420.612-53	68

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
 - 02 cópias e original do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
 - 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia e original do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 04 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed.

2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 484/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS				
666.211-0	LAFIETI DE OLIVEIRA	28/08/1968	78,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 04 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 30/04/2021 PROTOCOLO: 1166 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOC. BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE PREVIDENCIA-ABIPEM

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Insc. Estadual:

Endereço: SRTS QD 701 CONJ D BL B,

Bairro: ASA SUL Cidade: Brasília - DF

CEP: 70.340-000

Telefone:

OBJETO

CONGRESSO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO TRARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SOBRE INVESTIMENTOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000122693390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	4.00	902.5000	3.610.00
Total:							3,610.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 001/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba , comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS sendo os itens descrito no projeto 001/2021.Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaomargodoy-vha@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena , ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451 - Centro

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CHITOSSE MOCHIZUKI INABA

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 06 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	06	R\$ 200,00	R\$1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$1.200,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451, Centro.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 09h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureira da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021	OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS
CONSELHO ESCOLAR EMEIEF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	CNPJ:18.454.265/0001-25
ENDEREÇO: RUA GERALDO MAGELA, 451, CENTRO	
FONE: (69) 3919 – 7059	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: JOSIANE A AMORIM 69-98110-6233	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 002/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam materiais de processamento de dados sendo os itens descrito no projeto 002/2021. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.chitosse.vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Centro, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “CHITOSSE MOCHIZUKI INABA”

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO N°002/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a Aquisição de material de processamento de dados. Para que a escola possa melhorar o serviço do administrativo e do atendimento dos alunos da escola.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba justifica a aquisição dos materiais para contemplar os direitos de aprendizagem as professoras precisam dos materiais educativos para desenvolver as experiências propostas estando de acordo com os aspectos considerados fundamentais no processo de aprendizagem. E a secretaria de material de suporte.

5. DO OBJETO

A aquisição de processamento de dados, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	TONER 105 A COM CHIP	UNI	02	280,00	560,00
02	TONER 105 A SEM CHIP	UNI	06	140,00	840,00
03	TONER 85 A	UNI	12	50,00	600,00
TOTAL					2.000,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais de processamento de dados será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451, Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 9h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse Mochizuki Inaba, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos materiais de processamento de dados (conforme descrição dos objetos) será de acordo com o presente Projeto Básico.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureiro da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021	OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	CNPJ: 01.551.494/0001-65
ENDEREÇO: RUA GERALDO MAGELA Nº451 CENTRO	
FONE: (69) 3919 - 7059	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER PARA IMPRESSORA HP 105A COM CHIP	UND	02			
2	TONER PARA IMPRESSORA HP 105A SEM CHIP	UND	06			
3	TONER PARA IMPRESSORA HP 85A	UND	11			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				CNPJ:		
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam materiais de expediente sendo os itens descrito no projeto 003/2021. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.chitosse.vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Centro, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

 Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
 Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº003/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a Aquisição de materiais expediente. Para que a escola possa melhorar o atendimento dos professores e alunos.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba justifica a aquisição dos materiais para contemplar os direitos de aprendizagem as professoras precisam dos materiais educativos para desenvolver as experiências propostas estando de acordo com os aspectos considerados fundamentais no processo de aprendizagem. E a secretaria de material de suporte.

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais expediente, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNI	25	6,50	162,50
02	ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA	UNI	10	6,50	65,00
03	CADERNO 10X1	UNI	25	12,00	300,00
04	CADERNO PEQUENO BROCHURA	UNI	30	3,50	105,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/ 50	CX	2	52,30	104,60
06	CLIPS 3/0	CX	10	2,50	25,00
07	CLIPS 4/0	CX	10	2,50	25,00
08	COLA BASTÃO 10G	UNI	10	2,00	20,00
09	COLA INSTANTÂNEA 10G	UNI	15	7,50	112,50
10	COLA (BASTÃO) QUENTE FINA	PCT	1	65,90	65,90
11	CORRETIVO EM FITA	UNI	5	5,50	27,50
12	DUREX COLORIDO 12X10	UNI	20	0,90	18,00
13	ENVELOPE PARDO 26X36	UNI	100	0,60	60,00
14	E.V.A. COM GLITER 40X48	UNI	20	4,90	98,00
15	E.V.A. LISO 40X47	UNI	50	1,65	80,00
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40	UNI	20	4,90	98,00
17	FITA DUPLA FACE 25X30	UNI	5	12,50	62,50
18	LÁPIS PRETO CX 144	UNI	2	35,90	71,80
19	MARCA TEXTO	UNI	25	2,90	72,50
20	25M PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UNI	1	99,00	99,00
21	PAPEL KRAFT 180G	PCT	2	20,90	41,80
22	PAPEL KRAFT 60CMX150	RL	1	89,90	89,90
23	PAPEL SULFITE A 4 (10 RESMAS)	CX	3	189,00	567,00
24	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA	UNI	20	2,80	56,00
25	PASTA CATÁLOGO 100 FL	UNI	25	19,90	497,50
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNI	50	3,90	195,00
27	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNI	4	18,00	72,00
28	TESOURA MULTI USO 19 CM	UNI	10	8,50	85,00
					3.277,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais de expediente será de R\$ 3.277,00 (Trê mil duzentos e setenta e sete reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451, Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 9h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•
www.tst.jus.br/certidao

•
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<http://>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse Mochizuki Inaba, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos materiais de expediente (conforme descrição dos objetos) será de acordo com o presente Projeto Básico.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureiro da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO Nº 03/2021	OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEEF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	C N P J : 01.551.494/0001-65
ENDEREÇO: RUA GERALDO MAGELA Nº451 CENTRO	
FONE: 69 3919-7059	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DIRETORA- JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o	Preço Total
					Unitário	
01	Apagador p/ quadro branco	Uni	25			
02	Arquivo morto polionda plástica	Uni	10			
03	Caderno 10x1	Uni	25			
04	Caderno pequeno Brochura	Uni	30			
05	Caneta Esferográfica cx c/ 50	Cx	2			
06	Clips 3/0	Cx	10			
07	Clips 4/0	Cx	10			
08	Cola bastão 10g	Uni	10			
09	Cola instantânea 10g	Uni	15			
10	Cola (bastão) quente fina	Pct	1			
11	Corretivo em fita	Uni	5			
12	Durex Colorido 12x10	Uni	20			
13	Envelope Pardo 26x36	Uni	100			
14	E.v.a. com gliter 40x48	Uni	20			
15	E.v.a. liso 40x47	Uni	50			
16	Fita adesiva transparente 45x40	Uni	20			

17	Fita dupla face 25x30	Uni	5		
18	Lápis preto cx 144	Uni	2		
19	Marca texto	Uni	25		
20	Papel contact transparente 25m	Uni	1		
21	Papel kraft 180g	Pct	2		
22	Papel kraft 60cmx150	Rl	1		
23	Papel sulfite A 4 (10 resmas)	Cx	8		
24	Pasta aba elástica plástica	Uni	20		
25	Pasta catálogo 100 fl	Uni	25		
26	Pincel para quadro branco	Uni	50		
27	Pistola de cola quente fina	Uni	4		
28	Tesoura multi uso 19 cm	Uni	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
PRAZO DE ENTREGA:					
FORNECEDOR:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVEL:					

VILHENA/RO, de de 2021.		ASSINATURA E CARIMBO:
-------------------------	--	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 004/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam Mobília em geral sendo os itens descrito no projeto 004/2021.Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.chitosse.vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena , ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Centro, no horário de 07h30min às13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

 Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
 Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “CHITOSSE MOCHIZUKI INABA”

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº004/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a Aquisição de Mobília em geral. Para que a escola possa melhorar o atendimento aos alunos da Escola

Chitosse Mochizuki Inaba.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba justifica a aquisição de mobília em geral para atender a demanda da escola das necessidades que se fazem necessárias.

5. DO OBJETO

A aquisição de Mobília em geral, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOFÁ	Uni	1	3000,00	3000,00
02	PAINEL PARA TELEVISOR até 65"	Uni	1	500,00	500,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais Mobília em geral, no valor de 3500,00 (Três mil e quinhentos reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451, Centro.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 9h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse Mochizuki Inaba, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos Materiais de Mobília em geral (conforme descrição dos objetos), será de acordo com o presente Projeto Básico.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureiro da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO Nº 004/2021	OBJETO: MOBILIÁRIO EM GERAL
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	CNPJ: 01.551.494/0001-65
ENDEREÇO: RUA GERALDO MAGELA Nº451 CENTRO	
FONE: (69) 3919 - 7059	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Josiane Albuquerque Amorim (69) – 98116322	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Sofá 2 e 3 lugares	Uni	1			
02	Painel para televisor até 65"	Uni	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
---------------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam Máquinas, utensílios, equipamentos diversos sendo os itens descrito no projeto 005/2021.Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.chitosse.vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena , ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Centro, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "OMAR GODOY"

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº005/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a Aquisição de Máquinas, utensílios, equipamentos diversos. Para que a escola possa melhorar o atendimento aos alunos da Escola Chitosse Mochizuki Inaba.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba, justifica a aquisição dos materiais para atender a demanda da escola das necessidades de Máquinas, utensílios, equipamentos diversos que se fazem necessárias.

5. DO OBJETO

A aquisição de Máquinas, utensílios, equipamentos diversos, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Purificador de água 18l, 2 torneiras	Uni	1	1.000,00	1.000,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de Máquinas, utensílios, equipamentos diversos, no valor de 1000,00 (um mil reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451, Centro, Vilhena-Ro.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 9h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse Mochizuki Inaba, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição das Máquinas, utensílios, equipamentos diversos (conforme descrição dos objetos), será de acordo com o presente Projeto Básico.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CHITOSSE MOCHIZUKI INABA"

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº006/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos. Para que a escola possa melhorar o atendimento aos alunos da Escola Chitosse Mochizuki Inaba.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba justifica a aquisição dos materiais para atender a demanda da escola das necessidades de aparelhos e utensílios domésticos que se fazem necessárias.

5. DO OBJETO

A aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 W	Uni	1	1000,00	1000,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, no valor de 1000,00 (um mil reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº 451, Centro.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 9h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse

Mochizuki Inaba ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos Materiais de aparelhos e utensílios domésticos (conforme descrição dos objetos), será de acordo com o presente Projeto Básico.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureiro da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 006/2021	OBJETO: Aparelhos e utensílios domésticos
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	CNPJ: 01.551.494/0001-65
ENDEREÇO: RUA GERALDO MAGELA Nº451 CENTRO	
FONE: (69) 3919 - 7059	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM	
TEL: 69- 98110-6322	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Lavadora de alta pressão 1800w	Uni	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				CNPJ:		
RESPONSÁVEL:						

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, de de 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam equipamento para áudio, vídeo e foto sendo os itens descrito no projeto 007/2021. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.chitosse.vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Centro, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade. Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “CHITOSSE MOCHIZUKI INABA”

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº 007/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo, para Aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto. Para que a escola possa atender aos professores em suas formações de uma maneira mais eficiente.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba justifica à aquisição para atender a demanda da escola das necessidades de Aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto.

5. DO OBJETO

A aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisor de Led 65"	Uni	1	4.000,00	4.000,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto é de R\$4.000,00 (quatro mil reais)

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 13 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Rua Geraldo Magela nº451, Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 9h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

• Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- www.tst.jus.br/certidao
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse MochizukiInaba efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse Mochizuki Inaba, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de equipamento para áudio, vídeo e foto (conforme descrição dos objetos), será de acordo com o presente Projeto Básico.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureiro da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 007/2021	OBJETO: Equipamento para áudio, vídeo e foto
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	CNPJ: 01.551.494/0001-65
ENDEREÇO: RUA GERALDO MAGELA Nº451 CENTRO	
FONE: (69) 3919 - 7059	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Josiane Albuquerque Amorim (69) – 98110-6322	

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	P r e ç o	Preço Total
				Modelo		
1	Televisor de Led 65"	Uni	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:					CNPJ:	
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.		ASSINATURA E CARIMBO:
-------------------------	--	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 008/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam serviços bancários sendo os itens descrito no projeto 008/2021.Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.chitosse.vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena , ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Geraldo Magela, nº451, Centro, no horário de 07h30min às13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade. Vilhena-RO, 03 de maio de 2021.

 Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
 Josiane Albuquerque Amorim

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "CHITOSSE MOCHIZUKI INABA"

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº009/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a Aquisição de Serviços bancários. Para que a escola possa melhorar o atendimento aos alunos da Escola Chitosse Mochizuki Inaba.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba justifica à aquisição dos serviços bancários para atender a demanda da escola das necessidades se fazem necessárias.

5. DO OBJETO

A aquisição de serviços técnicos e profissionais, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços bancários	MÊS		713,02	713,02

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos serviços bancários R\$ 713,02 (setecentos e treze reais e dois centavos).

7. DO PRAZO DA ENTREGA**8. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Chitosse Mochizuki Inaba efetuará o pagamento após entrega do objeto, da nota fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Josiane Albuquerque Amorim e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Chitosse Mochizuki Inaba, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos Serviços bancários (conforme descrição do objeto), será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e com a devida autorização do Prefeito Municipal.

Vilhena – RO, 03 de maio de 2021.

Jessie Aparecida dos Anjos
Tesoureiro da Unidade Executora

Josiane Albuquerque Amorim
Presidente da Unidade Executora

RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, BIÊNIO 2021-2022

A Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Edital de Chamamento para Eleição dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, biênio 2021-2022, vem por meio deste DIVULGAR o resultado do processo eletivo para escolha dos candidatos ao novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA MAIORES DE 18 OU EMANCIPADOS OU ALUNOS DA EJA

IONE APARECIDA SIQUEIRA GSCHWENDER FERREIRA - Titular
MARCILIA DE CASTRO - Suplente

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA (ENSINO MÉDIO)

LUIZ FERNANDO MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL - Titular
ANALICE MEURER DE ANDRADE - Suplente

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA – Titular
BENO SCHEUERMANN - Suplente

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

BRUNA BENTO VILELA - Titular
GEISIELY VALADAO BENEVIDES - Titular
KARINA ANDRADE - Suplente
SEDILAINE MARQUES DE OLIVEIRA - Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

ADRIANA DA SILVA SANTANA - Titular
LUCIANE DALAZEM - Titular
ANTONIO RUBI POSSEBON FILHO - Suplente
ROGÉRIA SOUZA LEITE - Suplente

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA - Titular
ROBERTO MENDONÇA DA SILVA – Suplente

Vilhena, 04 de maio de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED/VILHENA
Decreto nº 50.976/2021

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O MUNICÍPIO DE VILHENA, localizado no Centro Administrativo Senador doutor Teotônio Vilela, Jardim América Vilhena/RO, CNPJ: nº 04.092.706/0001-81, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 04/05/2021, a Licença Prévia. Para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO no Setor 04, Quadra 87, Lote 01-R Avenida Sabino Bezerra de Queiroz – Jardim Eldorado – Vilhena/RO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**